

Lei n.º 218

O Prefeito Municipal de Apurimac, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Apurimac e em sessão de 19 de junho de 1958, aprovou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido ao Sr. Francisco Leopoldo de Aguiar o título de "Cidadão Apurimacense".

Art. 2.º - A homenagem de reconhecimento público será feita ao Sr. Leopoldo de Aguiar com diploma assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeito Municipal de Apurimac, 20 de junho de 1958.

191 Waldemar Alves

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 20 de junho de 1958.

Está conforme
des

191 Luiz Cláudio Alves
Secretário